LEI Nº 2389, DE 27 DE JUNHO DE 2007.

# CONSIDERA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE CIVIL, SÓCIO/EDUCACIONAL, EXISTENTE NA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerado como de utilidade pública o Instituto Marcos Freire do Cabo de Santo Agostinho, localizado à Rua Armando Jorge Sales, nº 104, Centro, na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, pelos relevantes serviços sócio/educacionais prestados à comunidade carente deste Município desde a sua fundação, observando o princípio da permanência que impõe a continuidade do serviço filantrópico, bem como o da generalidade com serviços gerais para todos e o da cortesia que se traduz em bom tratamento para o público necessitado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 27 de junho de 2007.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito